

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminhando para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, conforme preconiza o art. 83 da Lei Orgânica de nossa cidade, o Projeto de Lei anexo, que

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, as contribuições destinadas à Frente Nacional de Prefeitos - FNP, à Confederação Nacional dos Municípios - CNM e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências”.

Trata-se de suplementação de fichas orçamentárias que foram orçadas em valor insuficiente para honrar com despesas continuadas, ou seja, que estão presentes todos os anos no orçamento anual, se tratando, pois de compromissos financeiros já assumidos pelo Município.

Assim, para a contribuição com a FNP – Frente Nacional de Prefeitos, será necessário um acréscimo na dotação no importe de R\$9.027,00 (nove mil e vinte e sete reais); para a CNM – Confederação Nacional de Municípios, de R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) e para a Emater-MG, de R\$8.312,28 (oito mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

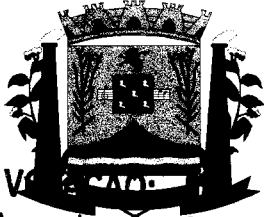
Oportuno reiterar que tanto a FNP e a CNM são entidades corporativas de grande importância para a luta em prol do fortalecimento do municipalismo no Brasil, valorizando os municípios em suas reivindicações junto ao Governo Federal e na defesa das pautas de interesse das cidades e seus cidadãos, junto ao Congresso Nacional. Além disso, disponibiliza valiosa assessoria para importantes questões administrativas. Já a Emater, é uma importante entidade de apoio e assistência para o homem do campo, presente em Ubá há muitas décadas.

É, portanto, um projeto de lei eminentemente técnico, para cuja aprovação conto com o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores, antecipando meus melhores agradecimentos.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

A COPTC e
CLOR
07/02/2022



1ª VOTAÇÃO
Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09/2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, as contribuições destinadas à Frente Nacional de Prefeitos - FNP, à Confederação Nacional dos Municípios - CNM e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) a contribuição destinada à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, em R\$9.027,00 (nove mil e vinte e sete reais) a contribuição destinada à Frente Nacional de Municípios - FNP e, em R\$8.312,28 (oito mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos), a contribuição destinada à Emater-MG, todos no presente exercício financeiro, autorizadas pela Lei nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

02 01 01	04 122 0001 0.196	3350.41	F-02	DR-200	R\$ 224,00
02 01 01	04 122 0001 0.321	3350.41	F-04	DR-200	R\$ 9.027,00
02 11 04	06 122 0005 0.019	3350.41	F-2434	DR-200	R\$ 8.312,28

Art. 3º Para atender a abertura dos créditos adicionais autorizados pelo art. 2º, serão cobertos com recursos de Superavit Financeiro apurado no exercício de 2021, conforme apresentado no respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para a compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art.16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 7 de fevereiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá